

- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 002/2024
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS “LIXO” MATERIAL POLIETILENO, ALTURA 110CM, CAPACIDADE DE 200 LT, COR PRETA, LARGURA 88CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO
- Legislação:** Lei Federal nº 14.1333/21, at. 75, inciso – ii – (decreto 11.871/23), para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Iguaçu - PE, 16 de março de 2024.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISP. N.º002/2024
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS "LIXO" MATERIAL POLIETILENO, ALTURA 110CM, CAPACIDADE DE 200 LT, COR PRETA, LARGURA 88CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO.

Interessado: Secretaria de Administracao de Iguaçu e: BOX DA ECONOMIA LTDA-EPP, CNPJ n° 12.403.063/0001-78, sediada a Rua Alfa Albuquerque Cordeiro, n° 264 - CEP: 56.780-000 - João Cordeiro - Tabira - PE; endereço eletrônico: vivianne_escritorio@hotmail.com, telefone: (87) 9932-3472, representada por RODRIGO MELO SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 044.175.095-81 e RG 2167556472-SSP-BA

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação



mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Iguaracy - PE, 18 de março de 2024.

FÁBIO DA SILVA NETO
OAB PE 26771-D
Procurador Geral do Município



